



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Maria Judth Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. FABIANO MARILY, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, com CNPJ/MF n.º 24.323.886/0001-67, com endereço na Rua Guaicurus, 563 – Lapa, São Paul/SP, CEP 05.033-001 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 122.889 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada pelo DOM Eurico dos Santos Veloso, brasileiro, solteiro, maior, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Juiz de Fora, RG M 273.503-SSP/MG, CPF 019.244.196-53, e, neste ato, pelo Miguel Paulo Duarte Neto, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 70.380.440-66 e inscrito no CPF/MF sob nº 537.195.220-91 e por Francisco José Ruggero, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.976.201-7- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 027.351.308-78 doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 70994196 e tendo em vista tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual de Urgência e Emergência** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **1º TERMO ADITIVO** tem por objeto (a) alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão Nº 001/2015, (b)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

alteração de indicadores e (c) inclusão da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS

Com o presente Termo Aditivo os valores a serem repassados no período de janeiro/2017 a junho/2017, fica estimado em **R\$ 51.108.414,60** (cinquenta e um milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos) de **CUSTEIO**. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

MÊS	Nº DA PARCELA	PARCELA (R\$)
JAN/17	1ª	8.518,069.10
FEV/17	2ª	8.518,069.10
MAR/17	3ª	8.518,069.10
ABR/17	4ª	8.518,069.10
MAI/17	5ª	8.518,069.10
JUN/17	6ª	8.518,069.10
TOTAL	-	51.108.414,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS METAS

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.

3.1 - Para o período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDA HOSPITALAR	419
CLÍNICA MÉDICA	243
CLÍNICA CIRÚRGICA	176
CENTRO CIRURGICO	396
AMBULATÓRIO	1.835
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	4.500
SADT EXTERNO	470
ENDOSCOPIA	260
COLONOSCOPIA	150
TOMOGRAFIA	60





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DOS INDICADORES

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017, conforme tabela abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 À 30 DE JUNHO DE 2017

NOVOS INDICADORES PROPOSTOS PARA 3º TA	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Controle de infecção hospitalar	25%	25%	25%	25%
Taxa de cirurgias canceladas	25%	25%	25%	25%
Infecções relacionadas à cirurgia de fêmur	25%	25%	25%	25%
Incidência de úlcera por pressão	25%	25%	25%	25%

Os indicadores anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012 deverão ser disponibilizadas no site da Secretaria Estadual de Saúde, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos:

- a) Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- c) Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- d) As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
- e) A divulgação em sítio na Internet referida no c.1 poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
- f) As informações de que está Cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento



M

X



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

g) As disposições contidas nesta Cláusula deverão constar dos pactos administrativos mencionados na letra c.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

Os custos serão revistos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do primeiro relatório validado pela SESA conforme o sistema de apuração de custos hospitalares cuja implementação neste hospital iniciou-se em outubro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência no período de 01/01/2017 a 30/06/2017.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2015**, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 29 de dezembro de 2016.


FABIANO MARILY
CONTRATANTE


MIGUEL PAULO DUARTE NETO
CONTRATADA


FRANCISCO JOSÉ RUGGERO
CONTRATADA

